



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 026/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O NÚCLEO INTENSIVO DA SOLIDARIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO com o NÚCLEO INTENSIVO DA SOLIDARIEDADE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.877.083/0001-03, com sede na rua 2 esq. com BR 153, s/nº, Qd. K, Lts. 1-5, setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, objetivando a utilização dos serviços fornecidos pelo núcleo.

Art. 2º. Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O convênio que trata está Lei vigorará até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses legais.

Parágrafo único. O convênio, objeto desta Lei, poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2018.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE APORÉ GOÁIS, aos dias 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA

Presidente